



Ata n.º 01/15

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, pelas dez horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho, José Vital Tomé Saraiva e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas dez horas.-----

Discussão e aprovação da ata nº 29 realizada no dia 17 de dezembro de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezassete de dezembro de 2014 (ata n.º 29), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

Discussão e aprovação da ata nº 30 realizada no dia 31 de dezembro de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia trinta e um de dezembro de 2014 (ata n.º 30), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Saraiva Ventura, por não ter estado presente na mesma.-----

B. Período “Antes da Ordem do Dia” -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo desejou um bom ano de 2015 a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Pinhel.-----

O Senhor Presidente desejou um bom ano de 2015 a todos os presentes. Felicitou o Senhor Vice-Presidente pelo cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel,



para o quadriénio 2015/2018. O Senhor Presidente informou que, no próximo dia 24 de janeiro de 2015, irá decorrer a apresentação da XX Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, que este ano se vai realizar na Freguesia de Lameiras, a tão tradicional matança do porco que durante anos e anos e até há bem pouco tempo era uma festa que integrava toda a família quer na ajuda na lavagem das tripas, enchimento das morcelas e das chouriças e, claro está, no almoço e jantar. Esta tradição tornou-se agora, pela mão do Centro de Apoio Social de Lameiras um momento de convívio entre as gentes da aldeia que se juntam em prol da tradição que teimam em fazer perdurar. A terminar, informou que é intenção da Câmara Municipal de Pinhel construir um pavilhão que possa acolher o certame da Feira das Tradições e Atividades Económicas do Concelho de Pinhel, e que, oportunamente, o projeto será presente ao Executivo Municipal, para aprovação, para que possa candidatar-se a obra ao quadro comunitário de apoio “Portugal 2020”.-----

C. Período da “Ordem do Dia” -----

1- *Análise e aprovação das Propostas de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel, as quais, constam do parecer emitido pela Comissão de Poder Local, na sua reunião ordinária, realizada no passado dia 6 de novembro de 2014 e aprovadas pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2014:-* Foram presentes à Câmara Municipal as propostas de alteração ao Projeto de Regulamento Municipal de Apoio às Freguesias do Concelho de Pinhel, as quais, constam do parecer emitido pela Comissão de Poder Local, na sua reunião ordinária, realizada no passado dia 6 de novembro e aprovadas pela Assembleia Municipal de Pinhel, na sua Sessão ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2014. O Senhor Presidente informou que e, para que se simplifiquem os procedimentos de aprovação das Propostas de Regulamento, as mesmas serão remetidas à Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Pinhel, para que sejam submetidas a apreciação das respetivas Comissões para emissão dos competentes pareceres. O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva disse que não vê inconveniente no facto das Comissões que integram a Assembleia Municipal de Pinhel se pronunciarem sobre os Regulamentos Municipais, pese embora a competência regulamentar seja exclusiva do órgão executivo.



O Senhor Vereador José Vital Tomé Saraiva, a terminar foi de parecer que se deverá adotar este procedimento das Propostas de Regulamentos serem presentes às respetivas Comissões, para que haja uma maior fluidez no desenvolvimento do processo. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea k), n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar as Propostas de alteração apresentadas pela Comissão de Poder Local da Assembleia Municipal de Pinhel. Mais delibera, por unanimidade, submeter as referidas propostas de alteração ao Projeto de Regulamento mencionado em epígrafe a apreciação pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na II Série do Diário da República e na página eletrónica do Município de Pinhel e ainda através da publicitação de Edital nos lugares do estilo. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

D. Propostas -----

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 6, datada de 6 de janeiro de 2015, prestada pelo Técnico Superior da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º 11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local



ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte; **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º 1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando a necessidade de adquirir um projetor adaptado ao cinema digital para continuação da exibição de filmes na cidade, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa Cinebox, Lda, tendo-se verificado que o convite não viola os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113 do CCP. A prestação de serviços irá ser executada até à decisão final proferida em primeira instância. Assim, estimando-se que o valor máximo e total do contrato seja de 57.601,00 euros+IVA (48 rendas de 1.200 euros + IVA, Valor Residual de 1 euros + IVA), ao qual não foi aplicada qualquer redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo facto de estarmos perante a presença de um processo/entidade novo. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e



concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2015, de 14.400,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, aprovado pela RI n.º 1. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, dada a especificidade da prestação de serviços e o facto de a mesma não requerer meios humanos. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de leasing*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio



favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Aquisição de projetor de cinema digital em sistema de Leasing*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Retificação do parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Apoio Judicial – Processo n.º 741/14.5BECTB – Águas do Zêzere e Côa”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 2, datada de 5 de janeiro de 2015, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, através da qual solicita a retificação do parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “*Apoio Judicial – Processo n.º 741/14.5BECTB – Águas do Zêzere e Côa*”, ponto três, considerando que à entidade a convidar foi aplicada uma redução remuneratória, no valor máximo de 12% no processo n.º 29/2014, pelo que não deverá ser agora aplicada qualquer redução remuneratória. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, retificar o parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “*Apoio Judicial – Processo n.º 741/14.5BECTB – Águas do Zêzere e Côa*”, ponto três, no sentido de ficar a constar que o valor contratual é de 7.000,00 euros + Iva, sem aplicação de redução remuneratória. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

3- *Abertura de concurso público urgente para execução da Empreitada “Instalação de relvados sintéticos – Campo de Futebol de Pinhel”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 5, datada de 6 de janeiro de 2015, através da qual se remete para aprovação a adoção de um concurso público urgente, nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18º do CCP, do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19º a 21º do CCP e das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de procedimento), em anexo, dos quais se destacam: a fixação do preço base de € 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil euros) mais IVA, a fixação de um prazo de vigência de



dezanove meses e a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. O Senhor Presidente informou que existem quatro condicionantes, para que o Município de Pinhel possa candidatar-se a fundos comunitários, em regime de overbooking, a saber: a) A adjudicação não pode ser inferior a 250.000,00 €; b) Considerando que o prazo de candidatura termina a 31 de janeiro de 2015, a adjudicação não poderá ser superior a 350.000,00 €, para que não seja necessário o visto do Tribunal de Contas; c) A 31 de janeiro de 2015, a obra terá de encontrar-se em execução e terá de ser concluída até 30 de junho de 2015. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o projeto, o programa de procedimento e o caderno de encargos e, nos termos e, para os efeitos previstos no disposto do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos abrir concurso público urgente para a execução da Empreitada “*Instalação de relvados sintéticos – Campo de Futebol de Pinhel*”, com o preço base de € 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil euros) mais IVA, pelo prazo de dezanove meses, devendo ser considerada a opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço, e com os seguintes fundamentos:-----

a) Por se tratar de um projeto, o qual se pretende candidatar a fundos comunitários, em regime de overbooking; -----

b) O mesmo projeto deverá na fase de submissão da candidatura, estar em execução, havendo expectativa que a abertura do procedimento seja para breve, e a modalidade de concurso público urgente, proporciona a diminuição do prazo para candidatar a obra em causa a fundos comunitários, daí a absoluta necessidade de agilizar o procedimento de natureza administrativa relacionada com a respetiva adjudicação;-----

c) Por assim existir uma inequívoca economia de tempo, sendo esta a via mais adequada a garantir o indispensável financiamento comunitário;-----

d) Aproveitamento da circunstância excecional de existir um cofinanciamento comunitário, o qual poderá ser de 80% sobre o valor elegível do projeto, resultando assim uma larga economia para o Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas -----



1- *Freguesia do Manigoto – Análise e aprovação do pedido de autorização para emissão de licença especial de ruído, no dia 31 de dezembro de 2014, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro - Ratificação de ato, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido pela Freguesia do Manigoto, datado de 29 de dezembro de 2014, através do qual solicita autorização para emissão de licença especial de ruído, para realização de um baile, no dia 31 de dezembro, nos termos do artigo 15º do DL 9/2007, de 17 de janeiro. O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido, no passado dia 31 de dezembro. Nos termos expostos, a Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente no passado dia 31 de dezembro de 2014, data em que praticou o ato, para o qual era legalmente competente a Câmara Municipal.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

2- *Luís Manuel Monteiro Soares - Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização de um edifício, nos termos da alínea a), n.º 5 do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Luís Manuel Monteiro Soares, datado de 11 de novembro de 2014, através do qual solicita que lhe seja concedida uma redução das taxas devidas pela emissão de alvará de autorização de utilização de um edifício. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e de dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta



deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vereador Luís Manuel Monteiro Soares regressou à reunião.-----

3- *Empreendimentos Hoteleiros, M. Capelo e Filhos, Lda – Análise e aprovação do pedido de redução de taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização de uma queijaria de fabrico artesanal, nos termos da alínea a), n.º 5 do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal um requerimento remetido por Empreendimentos Hoteleiros, M. Capelo e Filhos, Lda, datado de 12 de novembro de 2014, através do qual solicita que lhe seja concedida uma redução das taxas devidas pela emissão de alvará de autorização de utilização de uma queijaria de fabrico artesanal. A Câmara Municipal considerando que se trata de uma mais-valia, de valorização e de dinamização da área económica, delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, aplicando uma redução de 75% do valor da respetiva taxa, nos termos da alínea a), do n.º 5 do art.º 10.º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão -----

1- *Análise e aprovação da Proposta de Constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2015:-* Foi presente à Câmara Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente no passado dia 6 de janeiro, referente à constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2015, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - ponto 2.9.10.1.11 (POCAL) e no artigo 7º do Regulamento do Fundo de Maneio deste Município proponho, que se constitua um Fundo de Maneio, no montante de € 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco euros), para ocorrer a pequenas despesas correntes, urgentes e inadiáveis, a afetar as seguintes rubricas: despesas de representação - € 200,00, ajudas de custo - € 300,00;



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

gasolina - € 100,00; gasóleo - € 100,00; Comunicações - € 275,00; transportes - € 100,00; deslocações e estadias - € 250,00; trabalhos especializados - € 150,00, outros serviços - € 200,00, serviços bancários - € 50,00, Formação - € 100,00, Outros Bens - € 150,00 e Outras despesas correntes - € 150,00 e que o mesmo seja titulado pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Sr. Alfredo Manuel dos Santos.” A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Aprovação das cláusulas contratuais do empréstimo até ao montante global de € 800.000,00 (oitocentos mil euros), a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos:-* Foram presentes à Câmara Municipal as cláusulas contratuais do empréstimo até ao montante global de € 800.000,00 (oitocentos mil euros), a celebrar com a Caixa Geral de Depósitos, (documento que para todos os efeitos legais se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo supra mencionado. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

3- *Aprovação das cláusulas contratuais do empréstimo até ao montante global de € 900.000,00 (novecentos mil euros), a celebrar com a Caixa Agrícola da Serra da Estrela:-* Foram presentes à Câmara Municipal as cláusulas contratuais do empréstimo até ao montante global de € 900.000,00 (novecentos mil euros), a celebrar com a Caixa Agrícola da Serra da Estrela, (documento que para todos os efeitos legais se encontra disponível para consulta e vai ser arquivado em pasta própria na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão desta Câmara Municipal). Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar as cláusulas contratuais do empréstimo supra mencionado. Esta deliberação foi aprovada, em minuta, por unanimidade, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----



O Senhor Vice-Presidente Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:*- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia sete de janeiro de 2015, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 1.270.502,86 (um milhão, duzentos e setenta mil, quinhentos e dois euros e oitenta e seis cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 211.784,88 (duzentos e onze mil, setecentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. –

Paços do Concelho de Pinhel, aos 8 de janeiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)